



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.880.107/0001-00, por meio do Sr. Prefeito, **LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 074 de 15 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 037, de 21 de maio de 2025 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 579.451,16 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia **11 de agosto de 2026**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia **11 de agosto de 2026**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h40min do dia **11 de agosto de 2026**

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto do presente certame consiste no *Aquisição de Kits Escolares a serem distribuídos para alunos e professores da rede municipal de ensino, para utilização durante o ano letivo de 2027.*, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A licitação será realizada por **ITEM**.

3.3. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 579.451,16** (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

3.4. O pagamento será oriundo das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
293	0012.0361.0013	1307	000	3339032990100	Secretaria de Educação
293	0012.0361.0013	1307	000	3339032990200	Secretaria de Educação
294	0012.0361.0013	1307	103	3339032990100	Secretaria de Educação
295	0012.0361.0013	1307	104	3339032990100	Secretaria de Educação
296	0012.0361.0013	1307	107	3339032990100	Secretaria de Educação
296	0012.0361.0013	1307	107	3339032990200	Secretaria de Educação

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.1.1. Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser registrados em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “Acesso Identificado no link – licitações”, ou ainda, encaminhada no endereço eletrônico: licitacao3@ouroverdedooeste.pr.gov.br, devidamente assinada e digitalizada.

5.2.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone (45) 3251-8000, ou, ainda, pelos avisos que se fizerem pela imprensa.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações vencidas os respectivos prazos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

5.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU, MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;

6.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

6.4.9. Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal e/ou suspensão de licitar com a Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste;

6.4.10. Cujas atividades não sejam compatíveis com o objeto solicitado;

6.4.11. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

7.6.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada conforme art. 30 parágrafo 5º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

8.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

8.4. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

8.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;

9.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- 9.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário;

10.2.2. Marca/Modelo (quando houver);

10.2.2.1. O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA. A indicação de mais uma marca implicará na desclassificação da proposta.

10.2.2.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que, **é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

10.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.7. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/ prestação dos serviços.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.9. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que:

10.11.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes.

10.11.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

10.11.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11.3. Contiverem vícios insanáveis;

10.11.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

10.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

10.11.5.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5.2. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

10.11.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.14. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.15. Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

11.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo unitário.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 037, de 21 de maio de 2025, o critério de regionalização será aplicado como mecanismo de desempate, estendendo-se às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas sediadas na região Oeste e Centro-Oeste (Centro Ocidental) do Paraná, cujas propostas estejam no limite de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conferindo-lhes o direito de preferência, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

12.8. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

12.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

12.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.5.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

13.9. A inexecuibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo Pregoeiro, e comprove:

13.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.

13.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

14.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.4.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br).

14.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

14.6. Declarações unificadas:

14.6.1. Declarações Unificadas: O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no *Anexo IV do Edital*.

14.7. Outros Documentos:

14.7.1. DECLARAÇÃO contendo as marcas dos produtos que compõe o kit, conforme modelo anexo II do Termo de Referência.

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

14.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

14.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.12.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO, 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

14.12.2. O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará na inabilitação do licitante.

14.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

14.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.20. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.21. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

14.22. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: (licitacao3@ouroverdedooeste.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

14.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.24. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Fornecedora, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. As decisões serão disponibilizadas no sítio do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br” “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

18.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

18.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

18.3.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

18.3.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

18.7. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

18.7.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos prazos de validades das Certidões Negativas junto Municipal, Estadual, Federal e FGTS, que no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

18.8. O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

18.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

19.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

19.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

19.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

19.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

19.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

19.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos (art 92, XII da Lei 14.133/2021).

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

24.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso ou venham a tratar em razão do certame ou da execução do contrato administrativo.

24.2. A obrigação de observância à LGPD tem início a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceite expresso, estendendo-se durante toda a execução do contrato e, quando aplicável, após seu encerramento.

24.3. Os dados pessoais obtidos no contexto contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da boa-fé, da finalidade, da necessidade, da transparência, da segurança, da prevenção e da responsabilização, conforme disposto no art. 6º da LGPD.

24.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais obtidos, com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante consentimento específico do titular, quando exigido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

24.5. O contratado deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e eventuais subcontratados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, assumindo integral responsabilidade por eventuais violações.

24.6. O contratado deverá informar formalmente à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de qualquer contrato de suboperação ou subcontratação que envolva o tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

24.7. Após o término do tratamento dos dados, o contratado deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da mesma Lei, incluindo os casos em que haja obrigação legal ou contratual de retenção dos dados, enquanto não prescritas tais obrigações.

24.8. O contratado deverá exigir de seus suboperadores, subcontratados ou parceiros o cumprimento dos deveres estabelecidos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela observância da legislação e pelos eventuais danos decorrentes de descumprimento.

24.9. A contratante poderá realizar diligências, auditorias ou solicitar documentações para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o contratado atender prontamente a tais demandas, sob pena de responsabilização.

24.10. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pela contratante (prorrogável justificadamente), quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive sobre eventual descarte ou medidas de segurança adotadas.

24.11. Os bancos de dados formados em decorrência da execução do contrato, especialmente os que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente digital seguro e controlado, com registros individuais e rastreáveis de acessos, datas, horários e finalidades, conforme previsto no art. 37 da LGPD.

24.11.1. Sempre que possível, tais bases de dados deverão ser desenvolvidas em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização das informações pela Administração Pública, nos termos e limites da LGPD.

24.12. O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, para adequação às recomendações, resoluções ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), inclusive com a imposição de novos procedimentos ou restrições.

24.13. Os contratos e convênios firmados nos termos do §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD, nos termos da regulamentação vigente.

25. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.1.5. “prática obstrutiva”:

25.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

25.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.5. A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

26.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

26.8. A autoridade superior reserva-se no direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

26.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, www.bll.org.br, ou nos dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, sito à Rua Curitiba, nº 657, CEP: 85933-050, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações do Brasil** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

26.16. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

27. ANEXOS

27.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I** - Termo de Referência com descrição detalhada do objeto;
- b) Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial Final;
- d) Anexo IV**- Declarações Unificadas.

Ouro Verde do Oeste-PR, 28 de julho de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Requisição nº 117/2026)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a realização de licitação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por item**;

1.2. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3. A presente contratação envolve a realização de **COMPRA**, definidos nos termos do art. 6º, incisos X da Lei nº 14.133/2021;

1.4. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;

1.5. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**.

2. DO OBJETO

2.1. *Aquisição de Kits Escolares a serem distribuídos para alunos e professores da rede municipal de ensino, para utilização durante o ano letivo de 2027.*

2.2. Da especificação do objeto:

Item	Unidade	Produto - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT	KIT INFANTIL 0 E 1, COMPOSTO COM OS SEGUINTE MATERIAIS DE DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (1) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, GRANDE, COM 96 FOLHAS, FORMATO: 200MMX275MM; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2, COM MARGEM, CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA, LINHAS VISÍVEIS, FOLHAS COSTURADAS E COLADAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA: PAPEL COUCHÉ, COSTURADA COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE. UNIDADE. (1) COPO DE TREINAMENTO COM BICO EM SILICONE E ALÇA ANATÔMICA ATÓXICO, TAMPA DE ROSQUEAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270ML. (2) BABADOR INFANTIL NA COR A SER ESCOLHIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TAMANHO DE NO MÍNIMO 23X19CM, PERSONALIZADO COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TECIDO 100% POLIÉSTER, FORRADO COM PLÁSTICO BRANCO.  (1) AVENTAL INFANTIL, TAMANHO DE NO MÍNIMO 40X60 CM, COM BOLSO FRONTAL DE 17X15 CM, COM	131	R\$ 384,98	R\$ 50.432,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, FORRADO COM PLÁSTICO BRANCO. FECHAMENTO EM CORDÃO.



(1) ESCOVA DENTAL INFANTIL, ULTRAMACIA, CERDAS ARREDONDADAS, COM ESTOJO EM PVC E CREME DENTAL 50G. CORES SORTIDAS.

(1) TOALHINHA DE MÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO COM GRAMATURA 380G/M², BOA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO. ACABAMENTOS ANTIPIILING E COTTON, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30X45 CM. CORES SORTIDAS COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



(1) SACO DE ROUPA SUJA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO EM CORDÃO, COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO, COM FORRO 100% POLIETILENO, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 30CM X 28CM (AXL). COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

		 SACO DE ROUPA SUJA IMPERMEÁVEL - IMPERMEÁVEL FORRO 100% POLIETILENO - COMPOSIÇÃO TECIDO 100% ALGODÃO - FECHAMENTO EM CORDÃO - MEDIDAS MÍNIMAS 30CM X 28CM (AXL) - DURÁVEL E RESISTENTE 01 UNIDADE (1) LIVRO SQUEAKY, COM ESTIMULAÇÃO SONORA, CARTONADO CONTENDO 8 PÁGINAS, MEDINDO 15X15 CM, CAIXA ALTA, LAMINAÇÃO FOSCA, DESENVOLVE A LEITURA, ESTÍMULO TÁTIL. PARA USO EM SALA DE AULA. (1) SAQUINHO HERMÉTICO DE 3 LITROS. EMBALAGEM ZIP LOCK PARA FREEZER/MICROONDAS ABRE E FECHA. (1) TINTA GUACHE ESCOLAR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, INDÚSTRIA BRASILEIRA, PARA APLICAÇÃO A PINCEL SOBRE PAPÉIS E CARTOLINA, POTE COM 500ML, COR A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO, UNIDADE. (1) MALETA PASTA PROFISSIONAL POLIONDA PARA FOLHAS A3. PRODUTO EM CHAPA NOVAONDA. CHAPAS MAIS GROSSAS – QUALIDADE SUPERIOR. ALÇA EM PLÁSTICO. FORMATO 335-505mm, 23mm DE ESPESSURA. CORES SORTIDAS. OBS: O KIT DEVERÁ SER IDENTIFICADO E ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA.			
2	KIT	KIT INFANTIL 2 E 3, COMPOSTO COM OS SEGUINTE MATERIAIS DE DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (1) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, GRANDE, COM 96 FOLHAS, FORMATO: 200MMX275MM; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2, COM MARGEM, CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA, LINHAS VISÍVEIS, FOLHAS COSTURADAS E COLADAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA: PAPEL COUCHÉ, COSTURADA COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE. UNIDADE. (1) SQUEEZE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA ROSQUEADORA E BOTOQUEIRA INJETADO, COM CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 17,5 CM DE ALTURA, X 6,5 CM DE LARGURA X 4 CM DE BOCA X 0,043 KG DE PESO. CORPO DO SQUEEE COM PERSONALIZAÇÃO DE ARTE ESTAMPADA COLORIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR, ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO, ANTES DE PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	220	R\$ 484,07	R\$ 106.495,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

EDUCAÇÃO, NÃO TÓXICO, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.



(1) AVENTAL INFANTIL, TAMANHO DE NO MÍNIMO 40X60 CM, COM BOLSO FRONTAL DE 17X15 CM, COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, FORRADO COM PLÁSTICO BRANCO. FECHAMENTO EM CORDÃO.



(1) ESCOVA DENTAL INFANTIL, ULTRAMACIA, CERDAS ARREDONDADAS, COM ESTOJO EM PVC E CREME DENTAL 50G. CORES SORTIDAS.

(1) TOALHINHA DE MÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO COM GRAMATURA 380G/M², BOA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO. ACABAMENTOS ANTIPILING E COTTON, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30X45 CM. CORES SORTIDAS COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br



(1) SACO DE ROUPA SUJA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO EM CORDÃO, COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO, COM FORRO 100% POLIETILENO, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 30CM X 28CM (AXL). COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



(1) LIVRO DE TEXTURA, TEXTO DIVERTIDO COM TEXTURAS E CURIOSIDADES DE CADA ANIMAL COM ESTIMULANDO SONORO E VISUAL. SENDO ELE CARTONADO PARA MAIOR DURABILIDADE EM 8 PÁGINAS, MEDINDO 16X20CM. TEXTO EM CAIXA ALTA, COM VARIEDADE DE TEXTURAS. PARA USO EM SALA DE AULA.

(1) ESPONJA MÁGICA, EM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS 10cmX6cm.

(1) PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL. PONTA DE ACRÍLICO, GROSSA E RESISTENTE, NÃO PROVOCA MANCHAS.

(1) TESOURA ERGÔNOMICA EM FORMATO DE ARCO “VAI E VEM” MEDINDO 14,5cm. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA. CERTIFICADO PELO INMETRO.

(1) PINÇA INFANTIL DE PLÁSTICO “JACARÉ”. MEDIDAS APROXIMADAS: 10 CM X 1,3 CM.

(1) MALETA PASTA PROFISSIONAL POLIONDA PARA FOLHAS A3. PRODUTO EM CHAPA NOVAONDA. CHAPAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

		MAIS GROSSAS – QUALIDADE SUPERIOR. ALÇA EM PLÁSTICO. FORMATO 335-505mm, 23mm DE ESPESSURA. CORES SORTIDAS. (1) MASSA PARA MODELAR, POTE COM 500G, DIVERSAS CORES. À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. (1) PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 16, CHATO CABO AMARELO, LONGO PARA PINTURA, SÃO USADOS PARA APLICAÇÃO DE TINTAS, SÃO PRODUZIDOS USUALMENTE PELA FIXAÇÃO DOS PELOS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA VIROLA. (1) TINTA GUACHE ESCOLAR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, INDÚSTRIA BRASILEIRA, PARA APLICAÇÃO A PINCEL SOBRE PAPÉIS E CARTOLINA, POTE COM 500ML, COR A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO, UNIDADE. (1) ESTOJO AQUERELA 12 CORES, ACOMPANHA PINCEL. PASTILHA 2CM. TINTA LAVÁVEL, ATOXICA. 			
3	KIT	KIT INFANTIL 4, COMPOSTO COM OS SEGUINTE MATERIAIS DE DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (1) ALFABETO MÓVEL ENCAIXÁVEL EM EVA. PACOTE COM 27 PEÇAS COLORIDAS. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 29X20X8CM. 	115	R\$ 487,83	R\$ 56.100,45
		(1) CADERNO DE DESENHO A3, ESPIRAL, COM NO MÍNIMO 30 FOLHAS, CAPA DURA, PAPEL OFFSET 63 G/M2. (1) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, GRANDE, COM 96 FOLHAS, FORMATO: 200MMX275MM; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2, COM MARGEM, CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA, LINHAS VISÍVEIS, FOLHAS COSTURADAS E COLADAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA: PAPEL COUCHÉ, COSTURADA COM A			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE. UNIDADE. (1) BORRACHA BRANCA, PARA LÁPIS GRAFITE, ATÓXICA, COM CAPA PROTETORA, ERGONÔMICA, FEITA EM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, SEM PVC. UNIDADE. (1) LÁPIS GRAFITE JUMBO, COMPRIMENTO 127MM, ENTRE FACES 9 A 9,2 MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 3,0MM, COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO TRIANGULAR, GRADUAÇÃO DO GRAFITE Nº2=HB, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA. DIÂMETRO JUMBO: IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. (1) ESPONJA MÁGICA, EM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS 10cmX6cm. (1) PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL. PONTA DE ACRÍLICO, GROSSA E RESISTENTE, NÃO PROVOCA MANCHAS. (1) CAIXA LÁPIS DE COR JUMBO, COM 24 CORES VIVAS, COMPRIMENTO 127MM, ENTRE FACES 9,5MM, DIÂMETRO DA MINA 4MM, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS. ACOMPANHADO DE 1 (UM) APONTADOR. PERFIL TRIANGULAR COM DEPÓSITO. (1) FRASCO DE COLA BRANCA 110G, LAVÁVEL, DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, BASE EM PVA, UNIDADE. (1) CONJUNTO CANETAS MARCADOR COLORIDA, PONTA DUPLA (FINA 1MM E GROSSA 6MM). KIT COM 24 CORES VIBRANTES. TIPO DE TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICO. (1) TESOURA ESCOLAR 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX 5", COM TRATAMENTO TÉRMICO, SEM ESCALAS, EM CABO POLIPROPILENO ERGONÔMICO, INTERLIGADA COM PARAFUSO, PONTA ARREDONDADA, UNIDADE. (1) MASSA PARA MODELAR POTE COM 500G, DIVERSAS CORES, POTE. À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. (1) ESTOJO AQUERELA 12 CORES, ACOMPANHA PINCEL. PASTILHA 2CM. TINTA LAVÁVEL, ATOXICA. 			
	(1) AVENTAL INFANTIL, TAMANHO DE NO MÍNIMO 40X60 CM, COM BOLSO FRONTAL DE 17X15 CM, COM			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, FORRADO COM PLÁSTICO BRANCO. FECHAMENTO EM CORDÃO.



(1) TOALHINHA DE MÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO COM GRAMATURA 380G/M², BOA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO. ACABAMENTOS ANTIPIILING E COTTON, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30X45 CM. CORES SORTIDAS COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



(1) SQUEEZE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA ROSQUEADORA E BOTOQUEIRA INJETADO, COM CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 17,5 CM DE ALTURA, X 6,5 CM DE LARGURA X 4 CM DE BOCA X 0,043 KG DE PESO. CORPO DO SQUEEE COM PERSONALIZAÇÃO DE ARTE ESTAMPADA COLORIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR, ARTE ESPECÍFICA PARA O ENSINO, ANTES DE PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NÃO TÓXICO, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

					
		OBS: O KIT DEVERÁ SER IDENTIFICADO E ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA.			
4	KIT	KIT INFANTIL 5, COMPOSTO COM OS SEGUINTE MATERIAIS DE DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (1) ALFABETO MÓVEL ENCAIXÁVEL EM EVA. PACOTE COM 27 PEÇAS COLORIDAS. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 29X20X8CM.  (1) CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, COM 48 FOLHAS, FORMATO: 275X200MM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2. CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL COUCHÉ CAPA DURA. UNIDADE. (2) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, GRANDE, COM 96 FOLHAS, FORMATO: 200MMX275MM; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2, COM MARGEM, CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA, LINHAS VISÍVEIS, FOLHAS COSTURADAS E COLADAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA: PAPEL COUCHÉ, COSTURADA COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE. UNIDADE. (1) ESPONJA MÁGICA, EM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS 10cmX6cm. (1) PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL. PONTA DE ACRÍLICO, GROSSA E RESISTENTE, NÃO PROVOCA MANCHAS. (1) BORRACHA BRANCA, PARA LÁPIS GRAFITE, ATÓXICA, COM CAPA PROTETORA, ERGONÔMICA, FEITA EM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, SEM PVC. UNIDADE. (1) LÁPIS GRAFITE JUMBO, COMPRIMENTO 127MM, ENTRE FACES 9 A 9,2 MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 3,0MM,	115	R\$ 495,13	R\$ 56.939,95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO TRIANGULAR, GRADUAÇÃO DO GRAFITE Nº2=HB, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA. DIÂMETRO JUMBO: IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. (1) CAIXA LÁPIS DE COR JUMBO, COM 24 CORES VIVAS, COMPRIMENTO 127MM, ENTRE FACES 9,5MM, DIÂMETRO DA MINA 4MM, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS. ACOMPANHADO DE 1 (UM) APONTADOR. PERFIL TRIANGULAR COM DEPÓSITO. (1) FRASCO DE COLA BRANCA 110G, LAVÁVEL, DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, BASE EM PVA, UNIDADE. (1) CONJUNTO CANETAS MARCADOR COLORIDA, PONTA DUPLA (FINA 1MM E GROSSA 6MM). KIT COM 24 CORES VIBRANTES. TIPO DE TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICO. (1) TESOURA ESCOLAR 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX 5", COM TRATAMENTO TÉRMICO, SEM ESCALAS, EM CABO POLIPROPILENO ERGONÔMICO, INTERLIGADA COM PARAFUSO, PONTA ARREDONDADA, UNIDADE. (1) MASSA PARA MODELAR POTE COM 500G, DIVERSAS CORES, POTE. À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. (1) ESTOJO AQUERELA 12 CORES, ACOMPANHA PINCEL. PASTILHA 2CM. TINTA LAVÁVEL, ATOXICA.  (1) AVENTAL INFANTIL, TAMANHO DE NO MÍNIMO 40X60 CM, COM BOLSO FRONTAL DE 17X15 CM, COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, FORRADO COM PLÁSTICO BRANCO. FECHAMENTO EM CORDÃO.			
--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br



(1) SQUEEZE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA ROSQUEADORA E BOTOQUEIRA INJETADO, COM CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 17,5 CM DE ALTURA, X 6,5 CM DE LARGURA X 4 CM DE BOCA X 0,043 KG DE PESO. CORPO DO SQUEEE COM PERSONALIZAÇÃO DE ARTE ESTAMPADA COLORIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR, ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO, ANTES DE PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NÃO TÓXICO, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.



(1) TOALHINHA DE MÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO COM GRAMATURA 380G/M², BOA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO. ACABAMENTOS ANTIPIILING E COTTON, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30X45 CM. CORES SORTIDAS COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

		OBS: O KIT DEVERÁ SER IDENTIFICADO E ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA.			
5	KIT	KIT 1º ANO, COMPOSTO COM OS SEGUINTE MATERIAIS DE DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (1) ALFABETO MÓVEL ENCAIXÁVEL EM EVA. PACOTE COM 27 PEÇAS COLORIDAS. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 29X20X8CM. (1) BORRACHA BRANCA, PARA LÁPIS GRAFITE, ATÓXICA, COM CAPA PROTETORA, ERGONÔMICA, FEITA EM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, SEM PVC. UNIDADE. (1) LÁPIS GRAFITE PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE. PONTA MAX RESISTENTE. TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, UNIDADE. (1) CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, REVESTIDO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 175 MM, EMBALAGEM CAIXA COM 24 CORES VIVAS E DIFERENTES, DE BOA QUALIDADE. COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. CONTER SELO FSC. (1) CONJUNTO CANETAS MARCADOR COLORIDA, PONTA DUPLA (FINA 1MM E GROSSA 6MM). KIT COM 24 CORES VIBRANTES. TIPO DE TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICO. (1) APONTADOR COM DEPÓSITO TRIANGULAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ÓTIMA APONTABILIDADE, TONS PASTÉIS. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM APENAS UM FURO. UNIDADE. (1) CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, COM 48 FOLHAS, FORMATO: 275X200MM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2. CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL COUCHÉ CAPA DURA, UNIDADE.	118	R\$ 411,05	R\$ 48.503,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

(1) CADERNO QUADRICULADO GRANDE BROCHURA, 96 FOLHAS 10MMX10MM, FORMATO: 200X 275MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M2. CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ, COSTURADA E COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE. CAPA DURA, UNIDADE.

(2) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, GRANDE, COM 48

FOLHAS, FORMATO: 200MMX275MM; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2, COM MARGEM, CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA, LINHAS VISÍVEIS, FOLHAS COSTURADAS E COLADAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA: PAPEL COUCHÉ, COSTURADA COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE, UNIDADE.

(2) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, GRANDE, COM 96 FOLHAS, FORMATO: 200MMX275MM; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2, COM MARGEM, CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA, LINHAS VISÍVEIS, FOLHAS COSTURADAS E COLADAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA: PAPEL COUCHÉ, COSTURADA COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE, UNIDADE.

(1) FRASCO DE COLA BRANCA 110G, LAVÁVEL, DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, BASE EM PVA DE, UNIDADE.

(1) TESOURA ESCOLAR 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX 5", COM

TRATAMENTO TÉRMICO, SEM ESCALAS, EM CABO POLIPROPILENO ERGONÔMICO, INTERLIGADA COM PARAFUSO, PONTA ARREDONDADA, UNIDADE.

(1) PASTA ABA COM ELÁSTICO, PARA OFÍCIO, COM 20 MM, SENDO: CORES SORTIDAS.

(1) TOALHINHA DE MÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO COM GRAMATURA 380G/M², BOA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO. ACABAMENTOS ANTIPIILING E COTTON, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30X45 CM. CORES SORTIDAS COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

		(1) SQUEEZE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA ROSQUEADORA E BOTOQUEIRA INJETADO, COM CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 17,5 CM DE ALTURA, X 6,5 CM DE LARGURA X 4 CM DE BOCA X 0,043 KG DE PESO. CORPO DO SQUEEE COM PERSONALIZAÇÃO DE ARTE ESTAMPADA COLORIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR, ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO, ANTES DE PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NÃO TÓXICO, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.  OBS: O KIT DEVERÁ SER IDENTIFICADO E ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA.			
6	KIT	KIT 2º ANO, COMPOSTO COM OS SEGUINTE MATERIAIS DE DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (1) ALFABETO MÓVEL ENCAIXÁVEL EM EVA. PACOTE COM 27 PEÇAS COLORIDAS. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 29X20X8CM.  (1) BORRACHA BRANCA, PARA LÁPIS GRAFITE, ATÓXICA, COM CAPA PROTETORA, ERGONÔMICA, FEITA EM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, SEM PVC. UNIDADE. (1) LÁPIS GRAFITE PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE. PONTA MAX RESISTENTE. TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, UNIDADE.	101	R\$ 423,21	R\$ 42.744,21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	(1) CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, REVESTIDO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 175 MM, EMBALAGEM CAIXA COM 24 CORES VIVAS E DIFERENTES, DE BOA QUALIDADE. CONTER SELO FSC. (1) CONJUNTO CANETAS MARCADOR COLORIDA, PONTA DUPLA (FINA 1MM E GROSSA 6MM). KIT COM 24 CORES VIBRANTES. TIPO DE TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICO. (1) APONTADOR COM DEPÓSITO TRIANGULAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ÓTIMA APONTABILIDADE, TONS PASTÉIS. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM APENAS UM FURO. UNIDADE. (1) CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, COM 48 FOLHAS, FORMATO: 275X200MM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2. CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL COUCHÉ CAPA DURA, UNIDADE. (1) CADERNO QUADRICULADO GRANDE BROCHURA, 96 FOLHAS 10MMX10MM, FORMATO: 200X 275MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M2. CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ, COSTURADA E COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE, CAPA DURA, UNIDADE. (2) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, GRANDE, COM 48 FOLHAS, FORMATO: 200MMX275MM; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2, COM MARGEM, CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA, LINHAS VISÍVEIS, FOLHAS COSTURADAS E COLADAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA: PAPEL COUCHÉ, COSTURADA COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE, UNIDADE. (2) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, GRANDE, COM 96 FOLHAS, FORMATO: 200MMX275MM; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2, COM MARGEM, CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA, LINHAS VISÍVEIS, FOLHAS COSTURADAS E COLADAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA: PAPEL COUCHÉ, COSTURADA COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE, UNIDADE. (1) CADERNO DE CALIGRAFIA, 40FLS, BROCHURA ¼ FORMATO: 202MM X 140MM, UNIDADE. CAPA DURA, UNIDADE. (1) FRASCO DE COLA BRANCA 110G, LAVÁVEL, DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, BASE EM PVA, UNIDADE. (1) TESOURA ESCOLAR 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX 5", COM TRATAMENTO TÉRMICO, SEM ESCALAS, EM CABO POLIPROPILENO ERGONÔMICO, INTERLIGADA COM PARAFU SO, PONTA ARREDONDADA, UNIDADE. (1) PASTA ABA COM ELÁSTICO, PARA OFÍCIO, COM 20 MM, SENDO: CORES SORTIDAS. (1) TOALHINHA DE MÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO COM GRAMATURA 380G/M², BOA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO. ACABAMENTOS ANTIPIILING E COTTON, COM MEDIDAS			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

MÍNIMAS DE 30X45 CM. CORES SORTIDAS COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



(1) SQUEEZE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA ROSQUEADORA E BOTOQUEIRA INJETADO, COM CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 17,5 CM DE ALTURA, X 6,5 CM DE LARGURA X 4 CM DE BOCA X 0,043 KG DE PESO. CORPO DO SQUEEE COM PERSONALIZAÇÃO DE ARTE ESTAMPADA COLORIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR, ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO, ANTES DE PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NÃO TÓXICO, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.



OBS: O KIT DEVERÁ SER IDENTIFICADO E ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA.

7	KIT	KIT 3º ANO, COMPOSTO COM OS SEGUINTE MATERIAIS DE DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (1) BORRACHA BRANCA, PARA LÁPIS GRAFITE, ATÓXICA, COM CAPA PROTETORA, ERGONÔMICA, FEITA EM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, SEM PVC. UNIDADE.	109	R\$ 466,14	R\$ 50.809,26
---	-----	---	-----	------------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	(1) LÁPIS GRAFITE PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE. PONTA MAX RESISTENTE. TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, UNIDADE. (1) CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, REVESTIDO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 175 MM, EMBALAGEM CAIXA COM 24 CORES VIVAS E DIFERENTES, DE BOA QUALIDADE. CONTER SELO FSC. (1) CONJUNTO CANETAS MARCADOR COLORIDA, PONTA DUPLA (FINA 1MM E GROSSA 6MM). KIT COM 24 CORES VIBRANTES. TIPO DE TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICO. (1) APONTADOR COM DEPÓSITO TRIANGULAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ÓTIMA APONTABILIDADE, TONS PASTÉIS. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM APENAS UM FURO. UNIDADE. (1) CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, COM 48 FOLHAS, FORMATO: 275X200MM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2. CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL COUCHÉ CAPA DURA, UNIDADE. (3) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, GRANDE, COM 48 FOLHAS, FORMATO: 200MMX275MM; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2, COM MARGEM, CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA, LINHAS VISÍVEIS, FOLHAS COSTURADAS E COLADAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA: PAPEL COUCHÉ, COSTURADA COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE, UNIDADE. (2) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, GRANDE, COM 96 FOLHAS, FORMATO: 200MMX275MM; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2, COM MARGEM, CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA, LINHAS VISÍVEIS, FOLHAS COSTURADAS E COLADAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA: PAPEL COUCHÉ, COSTURADA COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE, UNIDADE. (1) CADERNO DE CALIGRAFIA, 40FLS, BROCHURA ¼ FORMATO: 202MM X 140MM, UNIDADE. CAPA DURA, UNIDADE. (1) FRASCO DE COLA BRANCA 110G, LAVÁVEL, DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, BASE EM UNIDADE. (1) CADERNO QUADRICULADO GRANDE BROCHURA, 96 FOLHAS 10MMX10MM, FORMATO: 200X 275MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M2. CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ, COSTURADA E COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE, CAPA DURA, UNIDADE. (1) TESOURA ESCOLAR 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX 5", COM TRATAMENTO TÉRMICO, SEM ESCALAS, EM CABO POLIPROPILENO ERGONÔMICO, INTERLIGADA COM PARAFUSO, PONTA ARREDONDADA, UNIDADE.			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

(1) RÉGUA 30 CM, FLEXÍVEL, ESPESSURA 2,3MM, COMPOSIÇÃO PVC NÃO TÓXICO. CORES SORTIDAS.

(1) PASTA ABA COM ELÁSTICO, PARA OFÍCIO, COM 20 MM, SENDO: CORES SORTIDAS.

(1) TOALHINHA DE MÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO COM GRAMATURA 380G/M², BOA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO. ACABAMENTOS ANTIPIILING E COTTON, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30X45 CM. CORES SORTIDAS COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



(1) SQUEEZE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA ROSQUEADORA E BOTOQUEIRA INJETADO, COM CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 17,5 CM DE ALTURA, X 6,5 CM DE LARGURA X 4 CM DE BOCA X 0,043 KG DE PESO. CORPO DO SQUEEE COM PERSONALIZAÇÃO DE ARTE ESTAMPADA COLORIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR, ARTE ESPECÍFICA PARA O ENSINO, ANTES DE PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NÃO TÓXICO, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.



OBS: O KIT DEVERÁ SER IDENTIFICADO E ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

8	KIT	KIT 4º ANO, COMPOSTO COM OS SEGUINTE MATERIAIS DE DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (1) BORRACHA BRANCA, PARA LÁPIS GRAFITE, ATÓXICA, COM CAPA PROTETORA, ERGONÔMICA, FEITA EM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, SEM PVC. UNIDADE. (1) LÁPIS GRAFITE PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE. PONTA MAX RESISTENTE. TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, UNIDADE. (1) CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, REVESTIDO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 175 MM, EMBALAGEM CAIXA COM 24 CORES VIVAS E DIFERENTES, DE BOA QUALIDADE. CONTER SELO FSC. (1) CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR, ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA, ATESTADA PELO INMETRO. (1) CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR, ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA, ATESTADA PELO INMETRO. (1) CANETA MARCA TEXTO COM FLUXO CONTÍNUO DE TINTA. TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, UNIDADE. (1) CONJUNTO CANETAS MARCADOR COLORIDA, PONTA DUPLA (FINA 1MM E GROSSA 6MM). KIT COM 24 CORES VIBRANTES. TIPO DE TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICO. (1) APONTADOR COM DEPÓSITO TRIANGULAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ÓTIMA APONTABILIDADE, TONS PA STÉIS. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM APENAS UM FURO. UNIDADE. (1) CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, COM 48 FOLHAS, FORMATO: 275X200MM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2.CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL COUCHÉ CAPA DURA, UNIDADE. (5) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, GRANDE, COM 48 FOLHAS, FORMATO: 200MMX275MM; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2, COM MARGEM, CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA, LINHAS VISÍVEIS, FOLHAS COSTURADAS E COLADAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA: PAPEL COUCHÉ, COSTURADA COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE, UNIDADE.	100	R\$ 443,86	R\$ 44.386,00
---	-----	---	-----	------------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

(1) CADERNO QUADRICULADO ESPIRAL, GRANDE C/ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: 96 FOLHAS 07MMX07MM, FORMATO: 200X275MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M2, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO REVESTIDO POR PAPEL COUCHÊ, COSTURADA E C/ A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA, COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, CAPA DURA, A UNIDADE.

(1) CADERNO DE CALIGRAFIA, 40FLS, BROCHURA ¼ FORMATO: 202MM X 140MM, UNIDADE. CAPA DURA, UNIDADE.

(1) FRASCO DE COLA BRANCA 110G, LAVÁVEL, DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, BASE EM PVA, UNIDADE.

(1) TESOURA ESCOLAR 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX 5", COM TRATAMENTO TÉRMICO, SEM ESCALAS, EM CABO POLIPROPILENO ERGONÔMICO, INTERLIGADA COM PARAFUSO, PONTA ARREDONDA, UNIDADE.

(1) RÉGUA 30 CM, FLEXÍVEL, ESPESSURA 2,3MM, COMPOSIÇÃO PVC NÃO TOXICO. CORES SORTIDAS.

(1) PASTA ABA COM ELÁSTICO, PARA OFÍCIO, COM 20 MM, SENDO: CORES SORTIDAS.

(1) SQUEEZE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA ROSQUEADORA E BOTOQUEIRA INJETADO, COM CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 17,5 CM DE ALTURA, X 6,5 CM DE LARGURA X 4 CM DE BOCA X 0,043 KG DE PESO. CORPO DO SQUEEZE COM PERSONALIZAÇÃO DE ARTE ESTAMPADA COLORIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR, ARTE ESPECÍFICA PARA O ENSINO, ANTES DE PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NÃO TÓXICO, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.



(1) TOALHINHA DE MÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO COM GRAMATURA 380G/M², BOA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO. ACABAMENTOS ANTIPIILING E COTTON, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30X45 CM. CORES SORTIDAS COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

		 OBS: O KIT DEVERÁ SER IDENTIFICADO E ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA.			
9	KIT	KIT 5º ANO, COMPOSTO COM OS SEGUINTE MATERIAIS DE DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (1) BORRACHA BRANCA, PARA LÁPIS GRAFITE, ATÓXICA, COM CAPA PROTETORA, ERGONÔMICA, FEITA EM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, SEM PVC. UNIDADE. (1) LÁPIS GRAFITE PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE. PONTA MAX RESISTENTE. TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, UNIDADE. (1) CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, REVESTIDO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 175 MM, EMBALAGEM CAIXA COM 24 CORES VIVAS E DIFERENTES, DE BOA QUALIDADE. CONTER SELO FSC. (1) CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR, ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA, ATESTADA PELO INMETRO. (1) CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR, ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA, ATESTADA PELO INMETRO. (1) CANETA MARCA TEXTO COM FLUXO CONTÍNUO DE TINTA. TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, UNIDADE. (1) CONJUNTO CANETAS MARCADOR COLORIDA, PONTA DUPLA (FINA 1MM E GROSSA 6MM). KIT COM 24 CORES VIBRANTES. TIPO DE TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICO.	99	R\$ 443,86	R\$ 43.942,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

	(1) APONTADOR COM DEPÓSITO TRIANGULAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ÓTIMA APONTABILIDADE, TONS PA STÉIS. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM APENAS UM FURO. UNIDADE. (1) CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, COM 48 FOLHAS, FORMATO: 275X200MM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2.CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL COUCHÉ CAPA DURA, UNIDADE. (5) CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA, GRANDE, COM 48 FOLHAS, FORMATO: 200MMX275MM; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M2, COM MARGEM, CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. TER NO MÍNIMO 30 PAUTAS POR PÁGINA, LINHAS VISÍVEIS, FOLHAS COSTURADAS E COLADAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA: PAPEL COUCHÉ, COSTURADA COM A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA. COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, RESISTENTE, UNIDADE. (1) CADERNO QUADRICULADO ESPIRAL, GRANDE C/ CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: 96 FOLHAS 07MMX07MM, FORMATO:200X275MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M2, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ, COSTURADA E C/ A PRIMEIRA E A ÚLTIMA FOLHA SEM PAUTA, COLADA NA CAPA E CONTRACAPA, CAPA DURA, A UNIDADE. (1) CADERNO DE CALIGRAFIA, 40FLS, BROCHURA ¼ FORMATO: 202MM X 140MM, UNIDADE. CAPA DURA, UNIDADE. (1) FRASCO DE COLA BRANCA 110G, LAVÁVEL, DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, BASE EM PVA, UNIDADE. (1) TESOURA ESCOLAR 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX 5", COM TRATAMENTO TÉRMICO, SEM ESCALAS, EM CABO POLIPROPILENO ERGONÔMICO, INTERLIGADA COM PARAFUSO, PONTA ARREDONDA, UNIDADE. (1) RÉGUA 30 CM, FLEXÍVEL, ESPESSURA 2,3MM, COMPOSIÇÃO PVC NÃO TOXICO. CORES SORTIDAS. (1) PASTA ABA COM ELÁSTICO, PARA OFÍCIO, COM 20 MM, SENDO: CORES SORTIDAS. (1) SQUEEZE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA ROSQUEADORA E BOTOQUEIRA INJETADO, COM CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 17,5 CM DE ALTURA, X 6,5 CM DE LARGURA X 4 CM DE BOCA X 0,043 KG DE PESO. CORPO DO SQUEEE COM PERSONALIZAÇÃO DE ARTE ESTAMPADA COLORIDA EM 4X0 CORES, CRIADA, EDITADA, CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E FORMATADA PELO FORNECEDOR, ARTE ESPECIFICA PARA O ENSINO, ANTES DE PRODUÇÃO A MESMA DEVERÁ TER PRÉVIA APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NÃO TÓXICO, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.			
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br



(1) TOALHINHA DE MÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO COM GRAMATURA 380G/M², BOA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO. ACABAMENTOS ANTIPIILING E COTTON, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30X45 CM. CORES SORTIDAS COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



OBS: O KIT DEVERÁ SER IDENTIFICADO E ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA.

10	KIT	KIT PROFESSOR, COMPOSTO COM OS SEGUINTE MATERIAIS DE DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (1) BORRACHA BRANCA, PARA LÁPIS GRAFITE, ATÓXICA, COM CAPA PROTETORA, ERGONÔMICA, FEITA EM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, SEM PVC. UNIDADE. (1) LÁPIS GRAFITE PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE. PONTA MAX RESISTENTE. TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, UNIDADE. (1) APONTADOR COM DEPÓSITO TRIANGULAR, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ÓTIMA APONTABILIDADE, TONS PA	101	R\$ 333,37	R\$ 33.670,37
----	-----	--	-----	------------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

		STÉIS. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, COM APENAS UM FURO. UNIDADE. (2) CANETAS ESFEROGRÁFICAS, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR, ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA, ATESTADA PELO INMETRO. CORES: AZUL, PRETA (UMA DE CADA). (1) PACOTE COM 8 UNIDADES DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS COLORIDAS, PONTA 0.7mm. MEDIDAS 17,5cm. TAMPA DE PRESSÃO. MODELO SPIRO. (1) CANETA MARCA TEXTO COM FLUXO CONTÍNUO DE TINTA. TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, UNIDADE. (1) BLOCO AUTOADESIVO, 76X76MM NEON CORES C/400 FOLHAS. COR: 5 CORES. (1) FRASCO DE COLA BRANCA 110G, LAVÁVEL, DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, BASE EM PVA, UNIDADE. (1) KIT MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 6 CORES – NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA, VIOLETA E LARANJA. PRODUZIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM PONTA DE FIBRA SUBSTITUÍVEL, REDONDA DE NO MÍNIMO 03MM. MARCADORES COM RECARGA SUBSTITUÍVEL DE NO MÍNIMO 5,5 ML. O MARCADOR DEVERÁ EXIBIR NO SEU CORPO A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA MARCADOR: 130 MM DE COMPRIMENTO E 21 MM DE LARGURA. (1) ESPONJA MÁGICA, EM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS 10cmX6cm. (1) TESOURA AÇO INOX PROFISSIONAL 7", ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LÂMINA DE AÇO INOX COM CORTE SUAVE E PRECISO. CABO DE POLIPROPILENO DIMENSÕES (C X A X L): 20 X 2 X 7 CM. (1) GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, MEDINDO (16,5 X 3,5 X 5,0), NA COR PRETA, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR E ALFINETAR 20 FOLHAS EM PAPEL 75G/M2. (1) GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, COBREADO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, CX. C/ 5000 UNIDADES. (1) PASTA ABA COM ELÁSTICO, PARA OFÍCIO, COM 20 MM, SENDO: CORES SORTIDAS. (1) CESTO EM PLÁSTICO, DE ALTA QUALIDADE EM POLIPROPILENO, COM ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE DE 20 LITROS. ACOMPANHA A TAMPA. CORES SORTIDAS. OBS: ESTE KIT DEVERÁ SER MONTADO NO CESTO.			
11	KIT	KIT TEMPO INTEGRAL, COMPOSTO COM OS SEGUINTE MATERIAIS DE DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (1) ESCOVA DENTAL INFANTIL, ULTRAMACIA, CERDAS ARREDONDADAS, COM ESTOJO EM PVC E CREME DENTAL 50G. CORES SORTIDAS.	190	R\$ 239,09	R\$ 45.427,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

(1) TOALHINHA DE MÃO ESCOLAR, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO COM GRAMATURA 380G/M², BOA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO. ACABAMENTOS ANTIPILING E COTTON, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30X45 CM. NA COR AZUL COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



(1) SACO DE ROUPA SUJA IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO EM CORDÃO, COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO, COM FORRO 100% POLIETILENO, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 45CM X 30CM (AXL). COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



(1) TOALHA UMEDECIDA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA RECÉM-NASCIDO, ULTRA MACIO, HIPOALÉRGICO, SEM ÁLCOOL, CLINICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM FLIP FLOP CONTENDO 50 UNIDADES.

(1) SABONETE INFANTIL EM BARRA, EXTRA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, 75G. BASE VEGETAL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.

(1) SABONEITEIRA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO DE SABONETE EM BARRA DE 75G. MATERIAL ATÓXICO. A PARTE INTERNA DEVERÁ CONTER SISTEMA DE DRENAGEM OU RELEVO QUE AUXILIE O ESCOAMENTO DE ÁGUA. CORES SORTIDAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

(1) SHAMPOO INFANTIL 200 ML, PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. FRAGRÂNCIA SUAVE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA NÃO IRRITAR OS OLHOS.

(1) CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML, PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. FRAGRÂNCIA SUAVE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA NÃO IRRITAR OS OLHOS.

(1) NÉCESSAIRE BOX PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO ACETINADO 75% POLICLORETO / 25% PVC BASE EM TECIDO 100% ALGODÃO. FORRO EM PVC BRANCO. FECHAMENTO COM ZÍPER E ALÇA NA LATERAL, PARA FACILITAR NA HORA DE CARREGAR. MEDIDAS MÍNIMAS DE 16 CM DE ALTURA, 8 CM DE FUNDO E 23 CM DE COMPRIMENTO. COM PERSONALIZAÇÃO, COM ESTAMPA ARTE COLORIDA, SUBLIMÁTICA, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



OBS: O KIT DEVERÁ SER IDENTIFICADO E ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA.

TOTAL: R\$ 579.451,16

2.2.1. DAS AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.2.1.1. É necessário apresentar amostra do objeto lícitado.

- A avaliação das amostras se dará por meio da pontuação dos critérios de análise técnica conforme o Anexo I.
- Os itens que irão compor o kit devem ser de qualidade. As marcas já utilizadas e pré-aprovadas por esta Secretaria, bem como pela Administração são: **TILIBRA, ACRILEX, FABER CASTELL, ACRIMET, MERCUR, FORONI, BIC, MUNDIAL, TRAMONTINA, PILOT, LEONORA, WALEU**. Por este motivo, os itens deverão possuir a mesma qualidade das marcas citadas, sendo iguais ou superiores a estas.
- A avaliação das amostras será feita por Comissão Técnica específica que irá verificar se as mesmas atendem as exigências do Edital.
- A Comissão Técnica específica será constituída e designada por portaria.
- A avaliação das amostras deverá acontecer conforme segue:
- A empresa classificada em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra do(s) lote(s) na Secretaria da Educação, situada na Rua Curitiba, nº 657, Centro em Ouro Verde do Oeste, aos cuidados da presidente da Comissão Técnica, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de realizado o certame.
- A Equipe de Avaliação da Secretaria da Educação avaliará as amostras em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do fim do prazo de entrega da amostra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- h)** Para a apresentação de amostra, no caso de desclassificação do primeiro colocado, os demais classificados também terão o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da convocação; neste caso a Comissão Técnica terá mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação;
- i)** As embalagens das amostras serão abertas e submetidos à quaisquer testes que a comissão de avaliação julgar necessários.
- j)** O material didático, bem como os demais componentes serão analisados, com base nas amostras e descrições apresentadas, de acordo com o Anexo I - Critérios de Avaliação.
- k)** Se a empresa não apresentar a sua amostra para análise a mesma será desclassificada do certame e será convocada a licitante com melhor classificação para apresentar a sua amostra.
- l)** Caso rejeitada as amostras do licitante melhor qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta dos licitantes subsequentes, respeitados os termos do Edital.
- m)** O parecer final será entregue ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras.
- n)** Após a emissão do Parecer de Avaliação, o mesmo será postado na plataforma do Pregão Eletrônico. As proponentes receberão no “chat” da plataforma a informação de data e horário, para continuidade do certame.
- o)** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será solicitado ao licitante que encaminhe a proposta final vencedora.
- p)** A amostra ficará em posse do Secretaria de Educação, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a desclassificação da proponente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de kits escolares destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como de kits de materiais pedagógicos para utilização pelos professores da rede pública municipal, visando assegurar o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas durante todo o ano letivo.
- 3.2.** O fornecimento dos kits escolares constitui medida indispensável para garantir que todos os estudantes iniciem o ano letivo em igualdade de condições, dispondo dos materiais necessários à execução das atividades propostas no ambiente escolar. A disponibilização desses insumos contribui para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, reduz desigualdades de acesso aos recursos educacionais e auxilia as famílias que, por limitações financeiras, enfrentam dificuldades para adquirir os materiais escolares.
- 3.3.** A contratação encontra amparo nos princípios constitucionais que asseguram o direito à educação, especialmente no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece ser a educação direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho.
- 3.4.** A necessidade também está fundamentada nas disposições da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram o acesso e a permanência dos estudantes na escola em condições adequadas, cabendo ao Poder Público adotar medidas que favoreçam a efetividade do direito à educação e a qualidade do ensino ofertado.
- 3.5.** A disponibilização dos materiais pedagógicos destinados aos professores complementa essa política pública, fornecendo os recursos necessários ao planejamento e à execução das atividades educacionais, fortalecendo o processo de ensino e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das práticas pedagógicas em sala de aula.
- 3.6.** A aquisição dos kits, por meio de contratação única e integrada, possibilita maior padronização dos materiais, racionalização dos procedimentos administrativos, otimização da logística de distribuição, concentração da responsabilidade contratual em um único fornecedor e maior controle da execução contratual, garantindo que todos os materiais sejam entregues tempestivamente para utilização desde o início do ano letivo.
- 3.7.** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e contribuir para a oferta de ensino com maior qualidade, equidade e eficiência, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital.

5.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.4. O método para obtenção do preço estimado, ou seja, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (item 5 – Levantamento de mercado).

5.5. Documentação complementar

5.5.1. As licitantes interessadas em participar deverão apresentar junto aos documentos de Habilitação uma DECLARAÇÃO contendo as marcas dos produtos que compõe o kit, conforme modelo anexo II do Termo de Referência.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 579.451,16 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
293	0012.0361.0013	1307	000	3339032990100	Secretaria de Educação
293	0012.0361.0013	1307	000	3339032990200	Secretaria de Educação
294	0012.0361.0013	1307	103	3339032990100	Secretaria de Educação
295	0012.0361.0013	1307	104	3339032990100	Secretaria de Educação
296	0012.0361.0013	1307	107	3339032990100	Secretaria de Educação
296	0012.0361.0013	1307	107	3339032990200	Secretaria de Educação

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento do equipamento e o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

8.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

8.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

9.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Educação, situada na prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste/PR, sito à Rua Curitiba nº 657, Centro, CEP:85933-050, de segunda à sexta feira, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

9.2. A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do objeto no local estipulado, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

9.3. O item proposto deverá atender as características mínimas descritas no produto conforme item 2.2 deste termo de referência.

9.4. Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, correrão por conta da Contratada.

9.5. Caso seja rejeitado o objeto entregue em desconformidade com as especificações constantes neste termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, ficando às suas custas, inclusive, das despesas referentes a retirada do bem rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração

9.6. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e neste Termo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.8. O objeto deverá estar em estrita obediência e observância das exigências previstas no Termo de Referência;

9.9. A aceitação do objeto estará condicionada à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto.

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, assim como:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.3. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

11.1.4. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

11.1.5. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;

11.1.6. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

11.1.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

12.1.13. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;

12.1.14. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;

12.1.15. Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;

12.1.16. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

12.1.17. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas a serem aplicadas neste procedimento fazem referência a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

15.1.1. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora **PATRICIA VITÓRIA OHSE**, Coordenadora Pedagógica, matrícula 19671, lotada na Secretaria de Educação.

16.2. Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **RAFAELLA DUTRA DE SOUZA HECK**, Coordenadora Pedagógica, matrícula 2910114, lotada na Secretaria de Educação.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O Contratante deve observar e o Contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1.2. “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.3. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.1.5. “Prática Obstrutiva”:

17.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

17.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Ouro Verde do Oeste, 27 de julho de 2026.

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI

Secretária de Educação

Ordenadora da Despesa

Gestora do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO I – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. Para efeitos de julgamento e consequente atribuição das pontuações das amostras os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas.
2. A falta de apresentação de qualquer destes documentos e materiais implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, tendo em vista a impossibilidade de avaliação pela Comissão Julgadora.
3. Serão também automaticamente DESCLASSIFICADAS as licitantes cuja amostra apresentar pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da pontuação máxima.
4. Será de responsabilidade da comissão designada da análise do produto e relatório final da amostra pronunciando sobre o resultado e informando ao pregoeiro da decisão.
5. A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios:
A = ATENDE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 20 (vinte) pontos.
AP = ATENDE PARCIALMENTE ao critério de avaliação em relação ao exigido: 10 (dez) pontos.
NA = NÃO ATENDE ou está em desconformidade com o exigido. Pontuação: 0 (zero) pontos.

EMPRESA:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO		
	A20	AP10	NA0
PONTUAÇÃO			
1. Foi apresentada amostra completa de todo o material ?			
2.Os materiais apresentados estão em conformidade com as especificações técnicas do edital ?			
3. Os materiais apresentam uma avaliação de qualidade satisfatória ?			
4.Os materiais atendem os critérios de durabilidade e fragilidade ?			
5.Referente aos materiais lápis grafite jumbo e lápis grafite: possuem escrita firme, isento de borrões e desliza no papel com facilidade ?			
6.Referente aos materiais caixa de lápis de cor, caixa de lápis de cor jumbo: possuem cores vivas e fortes ?			
7.Referente ao item toalhinha de mão escolar: apresenta composição adequada conforme descrito em edital? A barra é trabalhada em aplicação de estampa ?			
8.Referente ao item borracha branca: ao apagar, borra ? Solta pedaços ?			
9.Referente ao material caderno de brochura: apresentam capa firme ? Sua costura é de qualidade ? Folhas são grossas ?			
10.Referente ao item copo de treinamento: tem uma boa vedação?			
11.Referente às marcas pré aprovadas pela Secretaria: São produtos com marca igual ou superior ?			

PONTUAÇÃO:

RESULTADO FINAL:

Membros da comissão avaliadora

Ouro Verde do Oeste – PR, __ de _____ de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO II – DA PROPOSTA COMPLEMENTAR) (Anexo do Termo Referência)

MODELO DE PROPOSTA COMPLEMENTAR

À Comissão de Licitações do Município de Ouro Verde do Oeste/PR
Pregão Eletrônico nº xxx/2026

KIT...	
ITEM DO KIT	MARCA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO II

(Minuta do Contrato)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

PREGÃO Nº 044/2026 – MODALIDADE ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ____/2026.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o **Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, bem como e pela **Sra. MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI**, na condição de Secretária de Educação, de acordo com a Portaria nº 002, de 1º de janeiro de 2021 e Portaria nº 375 de 02 de setembro de 2025, residente e domiciliada na cidade de Toledo/PR, portadora da CI/RG nº 4.488.958-7 SESP/PR e do CPF nº 786.745.659-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Fone _____, e-mail: _____, neste ato representado(a) pela(o) **Sr.(a)**. _____ na função de representante legal, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Kits Escolares a serem distribuídos para alunos e professores da rede municipal de ensino, para utilização durante o ano letivo de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato está sendo firmado com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 044/2026, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$..., daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação Pregão Eletrônico nº 044/2026, proposta da proponente vencedora e pareceres jurídicos, em conformidade com a legislação pertinente à espécie.

4.2. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessário durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Educação, situada na prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste/PR, sito à Rua Curitiba nº 657, Centro, CEP:85933-050, de segunda à sexta feira, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

5.2. A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do objeto no local estipulado, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

5.3. O item proposto deverá atender as características mínimas descritas no produto conforme item 2.2 deste termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

5.4. Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, correrão por conta da Contratada.

5.5. Caso seja rejeitado o objeto entregue em desconformidade com as especificações constantes neste termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, ficando às suas custas, inclusive, das despesas referentes a retirada do bem rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração

5.6. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e neste Termo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O objeto deverá estar em estrita obediência e observância das exigências previstas no Termo de Referência;

5.9. A aceitação do objeto estará condicionada à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto em epígrafe correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
293	0012.0361.0013	1307	000	3339032990100	Secretaria de Educação
293	0012.0361.0013	1307	000	3339032990200	Secretaria de Educação
294	0012.0361.0013	1307	103	3339032990100	Secretaria de Educação
295	0012.0361.0013	1307	104	3339032990100	Secretaria de Educação
296	0012.0361.0013	1307	107	3339032990100	Secretaria de Educação
296	0012.0361.0013	1307	107	3339032990200	Secretaria de Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.

7.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.

7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

7.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

7.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, assim como:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- 8.1.3. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 8.1.4. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
- 8.1.5. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;
- 8.1.6. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
 - 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
 - 9.1.13. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;
 - 9.1.14. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;
 - 9.1.15. Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

9.1.16. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

9.1.17. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato as situações elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

17.1. Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora **PATRICIA VITÓRIA OHSE**, Coordenadora Pedagógica, matrícula 19671, lotada na Secretaria de Educação.

17.2. Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **RAFAELLA DUTRA DE SOUZA HECK**, Coordenadora Pedagógica, matrícula 2910114, lotada na Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

18.1.1. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso ou venham a tratar em razão do certame ou da execução do contrato administrativo.

19.2. A obrigação de observância à LGPD tem início a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceite expresso, estendendo-se durante toda a execução do contrato e, quando aplicável, após seu encerramento.

19.3. Os dados pessoais obtidos no contexto contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observando-se os princípios da boa-fé, da finalidade, da necessidade, da transparência, da segurança, da prevenção e da responsabilização, conforme disposto no art. 6º da LGPD.

19.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais obtidos, com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante consentimento específico do titular, quando exigido.

19.5. O contratado deverá orientar e treinar seus empregados, colaboradores e eventuais subcontratados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, assumindo integral responsabilidade por eventuais violações.

19.6. O contratado deverá informar formalmente à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de qualquer contrato de suboperação ou subcontratação que envolva o tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

19.7. Após o término do tratamento dos dados, o contratado deverá eliminá-los, nos termos do art. 15 da LGPD, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da mesma Lei, incluindo os casos em que haja obrigação legal ou contratual de retenção dos dados, enquanto não prescritas tais obrigações.

19.8. O contratado deverá exigir de seus suboperadores, subcontratados ou parceiros o cumprimento dos deveres estabelecidos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela observância da legislação e pelos eventuais danos decorrentes de descumprimento.

19.9. A contratante poderá realizar diligências, auditorias ou solicitar documentações para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo o contratado atender prontamente a tais demandas, sob pena de responsabilização.

19.10. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pela contratante (prorrogável justificadamente), quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive sobre eventual descarte ou medidas de segurança adotadas.

19.11. Os bancos de dados formados em decorrência da execução do contrato, especialmente os que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente digital seguro e controlado, com registros individuais e rastreáveis de acessos, datas, horários e finalidades, conforme previsto no art. 37 da LGPD.

19.11.1. Sempre que possível, tais bases de dados deverão ser desenvolvidas em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização das informações pela Administração Pública, nos termos e limites da LGPD.

19.12. O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, para adequação às recomendações, resoluções ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), inclusive com a imposição de novos procedimentos ou restrições.

19.13. Os contratos e convênios firmados nos termos do §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD, nos termos da regulamentação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

20.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.1.5. “Prática obstrutiva”:

20.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

20.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

21.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR, __ de _____ de 2026.

CONTRATADA

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
PREGÃO Nº 044/2026 – MODALIDADE ELETRÔNICO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 044/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: (agência, conta e banco)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

CARGO DO REPRESENTANTE NA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PREÇO (readequado ao lance vencedor)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade da proposta será de 60 (sessenta dias).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MODELO - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROponente:.....
Endereço:.....
CNPJ/MF: FONE: (0xx)
E-MAIL:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ouro Verde do Oeste** nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

h) Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac),
_____, Função do representante legal,
(aac), _____ Endereço residencial do representante legal,
_____, Cidade _____, CEP: _____ nº do telefone
_____, e-mail _____ RG nº _____ Órgão emissor ____ / ____ CPF
nº _____

i) DADOS BANCÁRIOS:

Nome/código da Instituição:

Agência:

Conta:

Tipo de Conta: () Conta Corrente

A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes deverá declarar essa condição.